

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES
www.conceicaodocastelo.es.gov.br

Conceição do Castelo – ES, 31 de março de 2021.

OF. GAB/PMCC nº. 142/2021.

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei para apreciação e aprovação.

Exmº. Srº. Presidente,

Vimos por meio deste, ENCAMINHAR a V. Exª. o Projeto de Lei, conforme detalhamento abaixo, para apreciação e aprovação.

PROJETO DE LEI Nº. 016/2021 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR PARCERIA COM A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, POR DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 30, INC. VI DA LEI Nº. 13.019/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sem mais para o momento,

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito

Ao Excelentíssimo Senhor:

SAULO MARETO

Presidente da Câmara de Vereadores de Conceição do Castelo - ES

Processo: 7846/2021

Tipo: Projeto de Lei Executivo: 16/2021

Área do Processo: Legislativa

Data e Hora: 05/04/2021 08:56:59

Procedência: Christiano Spadetto - Prefeito Municipal

Assunto: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parcerias com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, por dispensa de chamamento Público, nos termos do Art. 30, Inc. VI da Lei Nº 13.019/2014 e dá outras Providências.



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 016/2021

COLENDIA CAMÃRA,
SENHORES VEREADORES,

O presente projeto de lei versa sobre autorização legislativa para parceria desta Administração junto a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, por dispensa de chamamento público, nos termos do art. 30, VI da lei nº 13.019/2014.

A parceria em questão almeja a cooperação financeira para atendimento a 27 (vinte e sete) usuários acima de 17 (dezessete) anos, através de atendimento de fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, terapia ocupacional, odontologia, neurologia e oficinas de expressão e linguagem, arte, cidadania e trabalho; orientação para a vida (AVDS e Psicomotricidade, de acordo com as necessidades individuais e/ou coletivas dos usuários.

Importante mencionar que o pleito tem por objetivo promover e articular ações de defesa dos direitos da excepcionalidade, de orientação e prestação de serviços de apoio à família; direcionados à melhoria na qualidade de vida das pessoas com deficiência e a construção de uma sociedade mais justa e mais solidária, integrando-se ao meio afetivo e social, estimulando a grupalização para o fortalecimento da potencialidades, tanto individuais quanto coletivas, obtendo novos meios de participação efetiva na sociedade.

A importância da manutenção da parceria se intensifica no momento de pandemia que o mundo atravessa, sendo que as pessoas com deficiência são vulneráveis e a continuidade dos atendimentos em 2020 representou um desafio a mais para a entidade.



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA

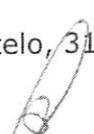
Estado do Espírito Santo

Os valores da parceria, no total de R\$ 45.565,82 (quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), refere-se ao Piso de Transição de Média Complexidade PCD do Governo Estadual no valor de R\$ 22.600,12 (vinte e dois mil, seiscentos reais e doze centavos) e Piso de Transição de Média Complexidade do Governo Federal no valor de R\$ 3.722,77 (três mil, setecentos e vinte e dois reais e setenta e sete centavos) e ainda a reprogramação do saldo de 2020 no valor de R\$ 19.242,93 (dezenove mil, duzentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos) a serem utilizados nos período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Portanto, a matéria é de inegável importância, principalmente se levado em consideração que a mencionada Associação presta serviços de relevância e inegável importância social.

Ante o exposto, em mente o interesse público existente no presente projeto de lei e certos de contarmos com a devida apreciação e aprovação dos nobres membros desta Augusta Casa de Leis, apresentamos o presente projeto de lei.

Conceição do Castelo, 31 de março de 2021.


CHRISTIANO SPADETTO
PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 016, DE 31 DE MARÇO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR PARCERIA COM A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, POR DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 30, INC. VI DA LEI Nº 13.019/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conceição do Castelo - ES, por dispensa de Chamamento Público, nos termos do art. 30, inc. VI, da Lei n.º 13.019/2014 e alterações posteriores, no valor de R\$ 45.565,82 (quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), a serem repassados de acordo com o Plano de Trabalho proposto pela referida Associação.

Parágrafo único - As disposições complementares para consecução do Plano de Trabalho proposto pela APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, serão discriminadas nas cláusulas do Termo de Colaboração a ser firmado entre as partes.

Art. 2º A parceria de que trata o artigo anterior visa a cooperação financeira para atendimento de 27 (vinte e sete) usuários acima de 17 anos, através de atendimento de fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, terapia ocupacional, odontologia, neurologia e oficinas de expressão e linguagem, arte, cidadania e trabalho; orientação para a vida (AVDS e Psicomotricidade, de acordo com as necessidades individuais e/ou coletivas dos usuários.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações próprias constantes do vigente orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Castelo - ES, 31 de março de 2021.


CHRISTIANO SPADETTO
PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES